



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, visa à aquisição e confecção de placas de homenagem em aço inox com estojo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela, tem por objetivo prover as demandas especificadas nas placas de homenagem das Sessões Solenes de 2023 deste Poder Legislativo, que por ora se difere das demais Sessões e deve ser celebrada com as devidas formalidades de sua solenidade.

Desta forma, considerando a Portaria nº 097/2023 que designou Comissão de Festas e a Portaria nº 110/2023 que designou 03 (três) Sessões Solenes para o fluente ano, faz-se necessário a contratação do objeto supra para entrega em cerimônia oficial da Câmara Municipal de Itapemirim.

A média de preço teve como base as contratações retrógradas do Poder Legislativo, bem como levou em consideração o fato de que para o ano de 2023 já está previsto a realização de três eventos, em especial considerando que na Sessão Solene do Dia 07 de Setembro são convencionadas em média 26 placas e os remanescentes são destinados às demais solenidades previstas para o ano de 2023.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

PLASCAS DE HOMANAGEM DA SESSÃO SOLENE - 2023			
ESPECIFICAÇÕES			
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>PLASCAS DE HOMENAGEM: Placa em aço inox 304, polida ou escovado, impressão em UV, com Brasão colorido. Arte a ser definida pela Câmara Municipal. Tamanho 20x15 cm; Espessura 0,08 mm;</p> <p>Estojo para Placa de Homenagem: Fabricado em madeira tipo MDF, modelo: Pasta Expositora, com interior e exterior revestido em tecido de veludo na cor preta e ou vermelha, elástico e acabamentos com botões e cantoneiras douradas, internamente deverá possuir pequeno alto relevo para encaixe da placa, plaqueta de identificação com o nome do homenageado na parte externa na cor dourada. Tamanho 24x19 cm;</p>	Unidade	48

3.1. A arte do quadro Legislativo e Placas de homenagem, será entregue pelo contratante.

3.2. Todos os procedimentos necessários para a confecção e o fornecimento e entrega do material serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO E JULGAMENTO





- 4.1. A cotação deverá ser apresentada por tipo, tamanho e descrição do material constante, na quantidade apresentada neste Termo de Referência, bem como consignar o preço unitário, total e global, assim com a descrição do produto ofertado para o item que deseja enviar proposta, indicando marca, modelo e prazo de garantia, quando for o caso;
- 4.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.3. A Validade da proposta de preços com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.4. Na proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, embalagens), e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 4.5. Ocorrendo diferença entre o preço unitário e total, prevalecerão sempre o unitário, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.
- 4.6. O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado.
- 4.7. O regime de execução aplicado será o de **empreitada por preço global**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. A Câmara Municipal de Itapemirim solicitará o fornecimento dos materiais, conforme este Termo de Referência através da Ordem de Compra/Serviço. Após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço, a empresa deverá fornecer somente o quantitativo dos materiais solicitados, a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue em **03 (três) parcelas**, visto que conforme Portaria nº 110/2023 há a designações das respectivas Sessões Solenes.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da CMI, localizado em sua sede, situada no endereço: Rua Adiles André Leal s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000, no horário das 8hs às 18hs, de segunda a sexta.
- 5.3. As datas das Sessões Solenes serão **nos dias 08 de agosto de 2023, 07 de setembro de 2023 e 19 de outubro de 2023**, nas dependências da Câmara Municipal de Itapemirim situada na Rua Adiles André Leal, S/N – Bairro: Serramar, Itapemirim/ES, com início às 18:00hs.
- 5.4. **A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega do objeto a Comissão de Festas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis anteriores a cada Sessão Solene, sendo este prazo improrrogável, ressalvado deliberação da Comissão de Festa devidamente justificada.**
- 5.5. O material deverá ser entregue embalado, com informações precisas sobre suas características. Em hipótese alguma, será aceito com algumas características que venha a comprometer a utilização por este poder legislativo. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade do produto entregue.

DO RECEBIMENTO





5.6. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, nos quais se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
- d)** O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela CMI, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Itapemirim;
- e)** caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- f)** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade e garantia do produto entregue.

6. DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Consiste na prestação, pela contratada de todas as obrigações estabelecidas no código de defesa do consumidor (e suas alterações). Durante esse período, os reparos e substituições da peça porventura necessário, deverão ser realizados pela contratada sem quaisquer ônus para a contratante;

6.2. O material, objeto deste Termo de Referência, deverá ter garantia, contra problemas de fabricação ou transporte dos produtos até a Sede da CMI, nunca inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega do mesmo;

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte do material a ser entregue, o mesmo deverá ser substituído, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte da CMI, não cabendo a CMI arcar com os custos da substituição ou possível manutenção/reparos do mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Fornecer informações sobre a quantidade e modelo do material a ser fornecido, proporcionando a contratada facilidades a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos produtos.
- c)** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.





- d) Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA.
- e) Providenciar a solicitação de Compra, objeto do presente instrumento em tempo hábil, bem como, efetuar o pagamento de acordo com o pactuado e cumprir os demais compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- f) Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- g) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente instrumento e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- h) Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas
- i) Solicitar à empresa CONTRATADA, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos.
- j) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- k) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência.
- c) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Itapemirim, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
- d) Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho desde que comprovadamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.





- e) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- f) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- g) Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos à entrega do material objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- h) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da entrega do material objeto deste Termo de Referência.
- i) Apresentar, quando solicitado pela Administração da CMI, relatórios, acompanhado de comprovantes de entrega do material para pagamento.
- j) Fornecer o material, estritamente de acordo com as especificações descritas Neste Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Câmara Municipal de Itapemirim, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- k) Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidas no presente termo de referência.
- l) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a entrega do produto e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento do material pelo Almoxarifado, em até 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega.
- m) Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.
- n) Os montantes referentes aos tributos e frete deverão estar inclusos no preço do objeto adquirido.
- o) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do material;
- p) Executar com qualidade e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento;
- q) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento
- r) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material.





9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao fornecimento do material será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado por servidor designado pela CMI, de acordo com as exigências administrativas.

9.2. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente ou outro tipo de transação bancária mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os produtos/objetos foram entregues a contento.

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

9.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” da situação Fiscal, Trabalhista e Jurídica do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

9.6. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto/objeto.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2023, na classificação a seguir:

Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa
Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3390390000	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000	Recursos Ordinários
Sub elemento: 33903923000	Festividades e Homenagens

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS





11.1. O prazo de vigência da contratação e para fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento será a contar do dia subsequente ao da publicação em diário oficial até o dia 31 de dezembro de 2023.

11.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços e entrega até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da presente Contratação será exercida pelo servidor, Fernanda Curitiba Nunes e como suplente o servidor, Kássio da Rosa Nascimento.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega do objeto e dos serviços a ele inerentes em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme o Termo de Referência;

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado neste Termo de Referência para a retirada da Ordem de compra/serviço; no atraso quanto ao prazo de entrega do material ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Compra, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas.





14.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2. O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado.

15.3. A presente contratação será Executada de Forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. A presente contratação para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18. DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seu preço unitário.

19.2. Não será admitida reivindicação de alteração do preço unitário ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

19.3. Após o recebimento da ordem de compra/serviço, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos,





materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Itapemirim-ES, 05 de junho de 2023.

Comissão Especial de Festa – Portaria nº 097, de 05 de abril de 2023.

Kássio da Rosa Nascimento – Presidente
Fernanda Moreira Rohr – Membro
Karina Silva Delfino – Membro
Roseana de Toledo Ferreira Silva – Membro
Jorge Luís Silva Crespo – Membro
Lucas Bastos Casimiro – Membro
Vanderson Peçanha Magalhães Gianizelli – Membro

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Kássio da Rosa Nascimento

Responsável pela média das quantidades de objeto desta contratação:

Kássio da Rosa Nascimento

Kássio da Rosa Nascimento
Presidente da Comissão de Festas

